



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 78/2024**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024**

**1ª Comissão**

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

**2ª Comissão**

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

**3ª Comissão**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

**Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

**4ª Comissão**

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

**Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Artur José Dian

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 792 / 2024** - Jogo: Associação Portuguesa de Desportos X Clube Atlético Juventus - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 20 de Julho de 2024 - AUDITOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Portuguesa Desp)**, Incurso nos Arts.Artigo 206, caput, do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Artigo 206, caput, do CBJD - Pena: Absolvição - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Por unanimidade, a agremiação foi absolvida da infração ao artigo 206 do CBJD.

**Denunciado: Agremiação (Portuguesa Desp)**, Incurso nos Arts.Artigo 206, caput do CBJD .

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Artigo 206, caput do CBJD - Multa: R\$ 800,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor de R\$800,00 (oitocentos) reais.

2. **PROCESSO Nº 871 / 2024** - Jogo: CAV - Clube Atlético Votuporanguense Ltda X Rio Preto Esporte Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 4 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Votuporanguense)**, Incurso nos Arts.213, I c/c artigo 184 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 213, I c/c artigo 184 do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada do processo de pauta, realizado pela Procuradoria de Justiça Desportiva, foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Agremiação (Votuporanguense)**, Incurso nos Arts.213, I, § 2º do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 213, I, § 2º do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada do processo de pauta, realizado pela Procuradoria de Justiça Desportiva, foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

3. **PROCESSO Nº 872 / 2024** - Jogo: CAV - Clube Atlético Votuporanguense Ltda X Mirassol Futebol Clube - Profissional Copa Paulista, realizado em Segunda-Feira, 29 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

**Denunciado: Antonio Francisco Moura Neto**, atleta do Mirassol, Incurso nos Arts.258, §2º, inciso II, do CBJD.

**Defensor:** Anna Beatrice Diedrich

**Resultado: Art. 258, §2º, inciso II, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que apresentou prova de vídeo.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

4. **PROCESSO Nº 873 / 2024** - Jogo: Grêmio Desportivo São-Carlense Ltda. X União São João Esporte Clube - Profissional Copa Paulista, realizado em Sexta-Feira, 2 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: João Victor Cubas Alves**, atleta do Grêmio São-Carlense, Incurso nos Arts.254, §1º, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

**Defensor:** Breno Costa Ramos Tannuri

**Resultado: Art. 254, §1º, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 254, §1º, I do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão, sendo convertida em sanção de advertência.

5. **PROCESSO Nº 874 / 2024** - Jogo: Atlético Monte Azul X Mirassol Futebol Clube - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 4 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Diego Fernando Lorensi (Mirassol)**, Incurso nos Arts.254, I c/c artigo 162 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 254, I c/c artigo 162 do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada do processo de pauta, realizado pela Procuradoria de Justiça Desportiva, foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Natan Felipe Martins Lima (Mirassol)**, Incurso nos Arts.254-A, § 1º, I do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 254-A, § 1º, I do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada do processo de pauta, realizado pela Procuradoria de Justiça Desportiva, foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

6. **PROCESSO Nº 875 / 2024** - Jogo: Tanabi Esporte Clube X Mirassol Futebol Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 4 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Tanabi)**, Incurso nos Arts.artigo 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, c.c. com artigo 27, inciso III do Regulamento Específico da Copa Paulista de Futebol Sub-11 e Sub-12.

**Defensor:** Rafael Pereira da Rocha

**Resultado: Art. artigo 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, c.c. com artigo 27, inciso III do Regulamento Específico da Copa Paulista de Futebol Sub-11 e Sub-12 - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Maioria**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi estabelecida no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em R\$1.000,00 (mil) reais.

**7. PROCESSO Nº 876 / 2024** - Jogo: Red Bull Bragantino Futebol Ltda. X Rio Branco Esporte Clube - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 3 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Guilherme Massola - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Rio Branco)**, Incurso nos Arts.artigo 206, caput, do CBJD; .

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. artigo 206, caput, do CBJD; - Multa: R\$ 1.600,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos) reais.

**8. PROCESSO Nº 877 / 2024** - Jogo: União Suzano Atlético Clube X São Caetano Futebol Ltda. - Profissional Copa Paulista, realizado em Domingo, 4 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

**Denunciado: Mateus Moura da Silva**, atleta do Suzano, Incurso nos Arts.250, §1º, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

**Defensor:** Victor Boabaid

**Resultado: Art. 250, §1º, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Pena: Advertência - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Victor Boabaid.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 250, §1º, I. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão, sendo convertida em sanção de advertência.

**9. PROCESSO Nº 878 / 2024** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) X Grêmio Desportivo Prudente - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 3 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Guilherme Massola - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (XV Jaú)** , Incurso nos Arts.Artigo 258, caput do CBJD .

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Artigo 258, caput do CBJD - Pena: Por Prazo 15 dia(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o gandula Sr. Paulo Rodrigues Junior às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

(quinze) dias de suspensão.

**Denunciado: Humberto Rodrigues das Neves Neto**, atleta do XV Jaú, Incurso nos Arts.artigo 258, §2º, inciso II do CBJD .

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. artigo 258, §2º, inciso II do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

O denunciado prestou depoimento pessoal.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

**10. PROCESSO Nº 879 / 2024** - Jogo: Bandeirante Esporte Clube X Associação Esportiva Araçatuba - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 4 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (AEA - Araçatuba)**, Incurso nos Arts.artigo 206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. artigo 206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Multa: R\$ 450,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, a agremiação denunciada às penas do artigo 206. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.

**Denunciado: Agremiação (Bandeirante EC)**, Incurso nos Arts.artigo 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, combinado com o artigo 29, incisos VII e X, ambos do Regulamento Específico do Campeonato Paulista Sub-11 e Sub-12/2024, por duas vezes, nos termos do artigo 184, do CBJD..

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. artigo 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, combinado com o artigo 29, incisos VII e X, ambos do Regulamento Especifico do Campeonato Paulista Sub-11 e Sub-12/2024, por duas vezes, nos termos do artigo 184, do CBJD. - Multa: R\$ 400,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor de R\$400,00 (quatrocentos) reais.

**11. PROCESSO Nº 880 / 2024** - Jogo: São Carlos Futebol Clube Ltda. X Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 3 de Agosto de 2024 -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

**Denunciado: Luiz Eduardo da Silva Carneiro**, atleta do São Carlos FL, Incurso nos Arts.258, § 2º, inciso I do CBJD..

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258, § 2º, inciso I do CBJD. - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rodrigo de Godói Jakobovski.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão, sendo convertida em sanção de advertência.

12. **PROCESSO Nº 881 / 2024** - Jogo: Cosmopolitano Sports Ltda X Sociedade Esportiva Itapireense - SUB11 Paulista, realizado em Sábado, 3 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Cosmopolitano)**, Incurso nos Arts.artigo 191, inciso III, por duas vezes, na forma do artigo 184, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, combinado com o artigo 27, incisos II e III, do Regulamento Específico do Campeonato Paulista de Futebol Sub-11 e Sub-12/2024..

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. artigo 191, inciso III, por duas vezes, na forma do artigo 184, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, combinado com o artigo 27, incisos II e III, do Regulamento Específico do Campeonato Paulista de Futebol Sub-11 e Sub-12/2024.**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada do processo de pauta, realizado pela Procuradoria de Justiça Desportiva, foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

13. **PROCESSO Nº 882 / 2024** - Jogo: Olímpia Futebol Clube X Barretos Esporte Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 4 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Guilherme Massola - 2ª Comissão  
Houve solicitação de lavradura de Acórdão

**Denunciado: Agremiação (Olímpia)** , Incurso nos Arts.191, inciso III do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 191, inciso III do CBJD - Multa: R\$ 600,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais.

A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

14. **PROCESSO Nº 883 / 2024** - Jogo: Esporte Clube Noroeste X Marília Atlético Clube - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 4 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado: Agremiação (Marília)**, Incurso nos Arts.206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Absolvição - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Por unanimidade, a agremiação denunciada foi absolvida da infração ao artigo 206 do CBJD.

### Outras Observações

#### DESPACHO

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191, I e III e 223 do CBJD.

#### CREDORA – FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

AD MANTHIQUEIRA FL - MULTA ADM - R\$3.000,00 - SUB 23 – jogo do dia 26/05/24 – PMA 160/2024;

ECUS - MULTA TJD - R\$5.400,00 - SUB 23 – jogo do dia 13/07/24 - Ata70/2024 – Processo 790/2024;

SC CORINTHIANS PAULISTA - MULTA TJD – R\$2.000,00 - SUB 15 – jogo do dia 29/06/24 – Ata 72/2024 – Processo 764/2024;

SC CORINTHIANS PAULISTA - MULTA TJD - R\$2.000,00 - SUB 20 – jogo do dia 30/06/24 – Ata 72/2024 – Processo 765/2024;

GRÊMIO E MAUAENSE - MULTA TJD - R\$1.300,00 - FEMININO SUB 20 – jogo do dia 23/06/24 – Ata 69/2024 – Processo 714/2024;

AA PORTUGUESA - MULTA TJD - R\$1.000,00 - SUB 20 – jogo do dia 19/07/24 – Ata 72/2024 – Processo 823/2024;

EC XV DE NOVEMBRO PIRACICABA - MULTA TJD - R\$800,00 - CP PAULISTA – jogo do dia 05/07/24 – Ata 70/2024 – Processo 791/2024;

AA FRANCA - MULTA TJD - R\$750,00 - SUB 14 – jogo do dia 30/06/24 – Ata 69/2024 – Processo 782/2024;

OESTE FC - MULTA TJD - R\$800,00 - CP PAULISTA – jogo do dia 08/07/24 - Ata 71/2024 – Processo 804/2024;

CA BANDEIRANTE - MULTA TJD - R\$250,00 - SUB 14 – jogo do dia 30/06/24 – Ata 69/2024 – Processo 784/2024;

BARCELONA ESPORTIVO - MULTA TJD - R\$120,00 - SUB 13 – jogo do dia 23/06/24 – Ata 69/2024 – Processo 717/2024;

ECUS – NUMERÁRIO - R\$80,00 - SUB 23 – jogo do dia 03/08/24;

AA FRANCA – NUMERÁRIO - R\$291,00 - CP PAULISTA – jogo do dia 04/08/24.

#### CREDOR – DIRETOR DE JOGO

FRANCA – NF 7 – SUB13/14 – jogo do dia 11/08/2024 – R\$834,00;

TANABI – NF 615 – SUB13/14 – jogo do dia 11/08/2024 – R\$1.239,00.

#### CREDORA - ARBITRAGEM

FERNANDÓPOLIS – SUB15 – jogo do dia 10/08/2024 – R\$2.623,72;

FRANCA – SUB14 – jogo do dia 11/08/2024 – R\$2.585,42.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**CREatora – NOVA BM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA**

FRANCANA – NF 9337 – COPA PAULISTA - jogo do dia 14/07/2024 – R\$1.495,00;  
FRANCANA – NF 9449 – COPA PAULISTA – jogo do dia 04/08/2024 – R\$1.495,00;  
FRANCANA – NF 9387 – SUB13/14 – jogo do dia 28/07/2024 – R\$838,00.

São Paulo, 14 de Agosto de 2024

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**